



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**I.REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL Nº 9.433/05 E FEDERAL Nº 8.666/93

**II.MODALIDADE:** CONVITE Nº001/2017

**III.PROCESSO Nº:** 042/2017

**IV.ÓRGÃO INTERESSADO:** DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

**V.TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**VI.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO

**VII.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: 12/09/2017

HORA: 9:30 hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA, Nº 213, DORON – SALVADOR/ BA.

#### **VIII. DO OBJETO**

8.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços advocatícios relativos ao patrocínio de causas concernentes à recuperação judicial de créditos e/ou bens de titularidade ou de interesse da DESENBAHIA, no Estado da Bahia, na Comarca de Salvador, em demandas em curso ou que vierem a surgir, relacionadas EXCLUSIVAMENTE aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia (BANEB), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços Técnico-Advocatícios (Anexo V).

8.2. As demandas em curso, referidas acima, estão distribuídas conforme Termo de Referência (Anexo I), o qual está constituído por ações relacionadas à recuperação de créditos/bens, objeto de contratos de empréstimos/financiamentos de valores diversos, provenientes de linhas diversas.

8.3. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Técnico-Advocatícios

Anexo VI – Modelo de Declaração de ciência dos requisitos técnicos;

Anexo VII – Modelo de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico e administrativo necessários à correta e regular execução dos serviços técnico-advocatícios licitados;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta licitação sociedades de advogados, regularmente estabelecidas, com atividades na área, que atendam a todas as condições exigidas no Edital para habilitação e os seguintes requisitos:

**a)** Os interessados nesta licitação deverão também comprovar que se encontram regularmente registrados como sociedades de advogados perante a seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil.

**b)** Sem prejuízo das demais disposições aplicáveis à espécie, estão impedidos de participar desta licitação as sociedades que tenham em seus quadros advogados inseridos em quaisquer das situações seguintes:

**b.1)** empregado da DESENBAHIA;

**b.2)** que seja cônjuge ou parente, até 3º grau, de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, Assessores, ocupantes de cargos em comissão e gerentes da DESENBAHIA;

**b.3)** que tenha ação proposta contra a DESENBAHIA, na qualidade de autor;

**b.4)** que possua contrato em mora com a DESENBAHIA;

**b.5)** que seja patrocinador de ação contra a DESENBAHIA, o que será aferido no momento da contratação.

**b.6)** que tenha prestado serviços à DESENBAHIA e tenha, quando do desempenho de tais atividades, revelado mau procedimento, inépcia profissional ou abandono de causas;

**b.7)** que tenha renunciado injustificadamente a processos confiados ao seu patrocínio pela DESENBAHIA, em contratação anterior;

**b.8)** que estejam incluídos em cadastros de pessoas impedidas de licitar com a Administração Pública Estadual;

**b.9)** que tenham sofrido sanção(ões) disciplinar(es) prevista(s) no artigo 35 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), consistente(s) em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 03 (três) anos, salvo se ocorrida a reabilitação, na forma que dispõe o art. 41 do mesmo diploma legal.

9.2. Poderão participar do certame sociedades de advogados, que não estejam sob regime de insolvência civil, concurso de credores, dissolução ou liquidação e desde que, na data do recebimento e abertura das propostas, não figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar, divulgada pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado; e tenham cumprido, integral e satisfatoriamente, eventuais contratos anteriormente celebrados com a DESENBAHIA, ou se ainda em execução, não se encontrem inadimplentes com qualquer obrigação assumida.

9.3. Sociedades de advogados, que ainda não estejam cadastradas na SAEB poderão participar desta licitação, desde que comprovem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

9.5. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

9.8. Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

9.7. As manifestações verbais durante o certame estão condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento outorgado pelo representante da empresa licitante.

9.8. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, cópia legível autenticada ou o original acompanhado de cópia simples para ser autenticado pelos membros da Comissão de Licitação.

## **X. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**10.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

## **XI. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes para participar do certame e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou a cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.2.1.** Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social autenticada, ou as cópias acompanhadas das vias originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitação**.

**11.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**11.4.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas de preço e documentos de habilitação.

**11.5.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme Anexo VIII**, previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

11.6. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

## **XII. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços”, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VI do Edital, além da razão social da sociedade de advogados.

**12.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades:** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços expressos em moeda corrente nacional, devidamente datada, **assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais, contendo as informações constantes no Anexo II.**

**12.3. Constará da proposta o preço o menor preço global do lote, expressos em R\$ (reais), conforme Proposta de Preço (Anexo II).**

**12.3.1.** Observado o disposto no item precedente, será declarado vencedor do certame o participante cuja **proposta de preço por lote** apontar a **menor média aritmética** dos **50 (cinquenta)** valores propostos para a prestação de serviços advocatícios pela prática de atos processuais especificados no Termo de Referência (**Anexo I**).

**12.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

**12.5.** A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

**12.5.1.** Os preços cotados deverão se referir à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.5.2.** A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

**12.5.3.** Ressalvadas as exceções referentes às especificações técnicas, serão rejeitadas as propostas que contiverem divergências com as condições básicas de contratação indicadas nos documentos desta licitação, bem como as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente os serviços propostos.

**12.5.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, serviços de recorte de diários oficiais em nome de todos os advogados integrantes, a qualquer título, da sociedade de advogados, do FUNDESE, BANEBA,



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

DESENBÁHIA e DESENBANCO, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacionem-se com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

**12.6.1.** Todos os tributos incidentes na execução dos serviços, objeto desta licitação, são de integral responsabilidade da sociedade de advogados a ser contratada.

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

**12.9.** Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

### **XIII. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação das sociedades de advogados licitantes deverão ser apresentados em cópia autenticada, em envelope fechado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social da sociedade de advogados licitante, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VII do Edital, além da expressão “ENVELOPE B – HABILITAÇÃO” no anverso, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**13.2.** É condição de habilitação na presente licitação a apresentação, pela sociedade de advogados licitante, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**13.2.1. Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados**, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores;

**13.2.2. Certidão negativa de condenação em processo disciplinar julgado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em nome de seus sócios.**

**13.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista** (os documentos deverão estar em nome da sociedade de advogados licitante, com o nº do CNPJ e endereço respectivos e dentro do prazo de validade), mediante a apresentação do seguinte:

- a) prova de inscrição da sociedade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição da sociedade no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo ao seu domicílio ou sede;
- c) prova de regularidade da sociedade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da sociedade de advogados licitante;
- d) prova de regularidade da sociedade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- e) prova de regularidade da sociedade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

**13.2.3.1.** As provas das inscrições a que se referem os subitens “a” e “b” serão supridas com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da sociedade de advogados licitante no CNPJ/MF.

**13.2.3.2.**A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, acompanhado do extrato, para confirmação da validade das certidões exigidas, substituirá toda a documentação de habilitação elencada no item 13.2.2 e 13.2.2.1. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**13.2.4.A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** comprovação de aptidão técnica, através de:

**a.1)** Uma ou mais certidões do Distribuidor Forense, de cartórios, de secretarias por onde tramitaram ou tramitam ações judiciais ou qualquer outro documento idôneo, tal como extrato de processo originado de *site* oficial do Poder Judiciário, aptos a comprovar a atuação da sociedade de advogados licitante em Ações de Execução com base em título executivo extrajudicial. Esta comprovação também poderá ser feita através de cópia de impugnação a Embargos à Execução, razões de recurso ou contrarrazões, cópia de sentença ou de acórdão extraída da internet, acompanhada da movimentação processual respectiva onde conste o nome do(s) Advogado(s) componente(s) do corpo técnico da sociedade de advogados licitante.

**a.2)** No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da sociedade de advogados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação satisfatória de serviços advocatícios em ações de execução com base em título executivo extrajudicial. A pessoa jurídica emitente do(s) atestado(s) deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da sociedade de advogados licitante;

**b)** O licitante deverá comprovar que dispõe de equipe de advogados capaz de absorver os processos indicados nos lotes licitados, sedo exigido que cada advogado, sócio, empregado ou associado, fique responsável por, no máximo, 500 (quinhentos) processos decorrentes desta licitação.

**c)** Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo VI;

**d)** Indicação da infraestrutura, das instalações, dos equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), bem como do pessoal (advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito) necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação;

**e)** Qualificação de cada um dos advogados integrantes da sociedade (sócios e contratados), conforme modelo constante do Anexo VII;

**f)** A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro de pessoal técnico da sociedade de advogados licitante deverá ser feita por uma das seguintes formas:

**i)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**ii)** contrato da sociedade ou congênere registrado na seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil;

**iii)** contrato de prestação de serviços;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- iv) contrato de trabalho registrado na SRT;
- v) Contrato de associação registrado na OAB, conforme disposto no Art. 8º, inc. III do Provimento nº 112/2006 da OAB;
- vi) termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da sociedade de advogados no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
- g) Declaração, elaborada em papel com a logomarca da sociedade de advogados licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome completo, a função na equipe e o número de inscrição na OAB dos profissionais que executarão os serviços objeto da presente licitação, caso venha a ser a vencedora deste certame.
- h) Declaração individual emitida e assinada por cada um dos profissionais indicados para a equipe técnica, conforme alínea “d”, autorizando a sociedade de advogados a incluí-lo na sua equipe, devendo a declaração ser firmada após a data da publicação do resumo deste edital.
- i) Declaração, elaborada em papel com a logomarca da sociedade de advogados licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando que a sociedade, se vencedora neste certame, indicará na fase de contratação endereço de escritório da sociedade de advogados instalado e aberto ao público.

#### **13.2.5. Qualificação Econômico-Financeira**, mediante a apresentação do seguinte:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A sociedade de advogados licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, assinados por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- b) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da sociedade de advogados licitante (que em caso de inexistência de certidão específica poderá ser comprovada através de apresentação de certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial) com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item VII deste edital, caso o referido documento não consigne prazo de validade.

**13.2.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

## **XIV. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VII do presente edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**14.2.** Esta licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

**14.2.1** Abertura dos ENVELOPES “A” e apreciação da documentação relativa à proposta de preços dos concorrentes classificados;

**14.2.1.1.** Ocorrendo empate entre as propostas de preço formuladas será observado o disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual as sociedades de advogados licitantes serão convocadas, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

**14.2.1.2.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**14.2.2.** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**14.2.3.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes de habilitação (ENVELOPE “B”) do primeiro classificado, ou seja, do licitante que apresentou o menor preço global no lote. Caso não atenda às exigências habilitatórias exigidas neste edital, o licitante será inabilitado e então será aberto o envelope de habilitação do segundo classificado e assim sucessivamente;

**14.3.** Convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso anterior;

**14.4.** As Propostas serão analisadas e julgadas segundo o critério de menor preço global por lote, ponderadas as seguintes condições:

**14.4.1.** Será declarado vencedor do certame o participante cuja proposta de preço por lote apontar a menor média aritmética dos 50 (cinquenta) valores propostos para a prestação de serviços advocatícios pela prática de atos processuais especificados no Termo de Referência (**Anexo I**)

**14.4.2.** Valor máximo da média aritmética dos atos é de **R\$ 79,46**, sendo as propostas acima deste valor desclassificadas.

**14.4.3.** Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso;

**14.4.4.** A falta de quaisquer documentos ou apresentação contendo emendas ou rasuras que impossibilitem a identificação dos valores, entrelinhas, ressalvas e interpretações e modificações, implicará desclassificação da proposta, excetuada a juntada posterior de documentos que dispõe o §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**14.4.5.** A DESENBABIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objeto de alterar o preço proposto.

**14.5.** As propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer modificações das condições ofertadas, ressalvado o disposto no item seguinte.

**14.6.** Poderá a Comissão de Licitação solicitar, às concorrentes, esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

**14.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços estimados dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**14.8. Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não possam ter objetivamente demonstrada sua viabilidade, inclusive, se for o caso, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os praticados no mercado.

**14.9.** A formulação e apresentação da proposta implicam, para o proponente, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10.** Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, **se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados**, poderá a Administração fixar um prazo **de 03 (três) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

**14.11.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a DESENBAHIA por nenhum compromisso assumido por aquela junto a terceiros.

**14.12.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados e colaboradores esta deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

**14.13.** A DESENBAHIA descontará das faturas a serem pagas o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos, com base no valor do preço vigente.

**14.14.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**14.15.** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

**14.16.** Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação à(s) sociedade(s) de advogados vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento.

**14.17.** Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

**14.18.** Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e **procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.**

**14.19.** Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

**14.20.** Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **XV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**15.3.** Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação **cabará recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

**15.4.** A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**15.5.** Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**15.7.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**15.8.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

**15.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à(s) sociedade(s) de advogados vencedora(s) em despacho circunstanciado.

**16.2.** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**16.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XVII - CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**17.1.** O prazo para assinatura dos contratos, a ser fixado no instrumento convocatório, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente, conforme art. 124, §3º da Lei nº 9.433/05.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**17.2.** O regime de execução do presente contrato é **o de empreitada por preço unitário**.

**17.3.** Para a assinatura do contrato, a sociedade de advogados deverá representar-se por:

- a) sócio ou gestor que tenha poderes de administração, apresentando o contrato societário e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**17.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital.

**17.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.6.** Caso a licitante vencedora não compareça no prazo legal ou se recuse a assinar o contrato, a DESENBAHIA poderá adjudicar o objeto da licitação à sociedade de advogados licitante que a suceder na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

**17.7.** Em caso de desistência, a sociedade de advogados licitante ficará obrigada ao pagamento de multa de 0,5% do valor total a ser contratado, sem prejuízo de ressarcir a DESENBAHIA de eventuais danos que tal desistência venha a acarretar.

**17.8.** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142 do referido diploma estadual.

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela Desenbahia, a realização do serviço licitado.

**18.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte do Contratado.

## **XIX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** Competirá ao CONTRATANTE, por meio da UCS (Unidade Jurídica de Contencioso), proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**19.2** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**19.3** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**19.4** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**19.5** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**19.6** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**19.7** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**19.8** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**19.9.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

**19.10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **XX. SANÇÕES**

**20.1.** À sociedade de advogados licitante e à sociedade de advogados contratada que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.3.** As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

**20.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.5.** A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

## **XXI – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Se, por qualquer motivo, não houver expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, a sessão será adiada sendo publicada no DOE nova data.

**22.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.3.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, a licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**22.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**22.6.** A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a data de assinatura do contrato, excluir a licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**22.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**22.8.** Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

**22.9.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta licitação poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no Item VII deste Edital, das 8:00 às 14:00h, através dos telefones (71) 3103-1256, ou pelo e-mail [cpl@desenhahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenhahia.ba.gov.br). Tais pedidos deverão sempre ser formulados, por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**22.10.** A apresentação de propostas implica a concordância por parte das proponentes com todos os termos e condições deste Edital.

**22.11.** Qualquer divergência que eventualmente surgir em razão deste Edital será dirimida no foro da Comarca de Salvador- BA, excluído qualquer outro.

Salvador/BA, 31 de julho de 2017.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**

**Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO OBJETO**

## **1.OBJETO:**

1.1. Esta licitação objetiva a contratação de serviços advocatícios relativos ao patrocínio de causas concernentes à recuperação judicial de créditos e/ou bens de titularidade ou de interesse da entidade licitante (DESENBAHIA), no Estado da Bahia, na Comarca de Salvador, em demandas *em curso ou que vierem a surgir*, relacionadas EXCLUSIVAMENTE aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia (BANEBA).

1.2. As *demandas em curso*, referidas acima, estão distribuídas no lote indicado abaixo, o qual está constituído por ações relacionadas à recuperação de créditos/bens, objeto de contratos de empréstimos/financiamentos de valores diversos, provenientes de linhas diversas, conforme detalhado a seguir.

1.3. Surgindo novas demandas, estas serão patrocinadas pela sociedade de advogados que as tiver adjudicado, observando-se o limite legal de acréscimos ou supressões no valor do contrato e a conveniência da Desenhahia.

<b>LOTE</b>	<b>COMARCA</b>	<b>Nº. DE PROCESSOS</b>
Único	Salvador	Aproximadamente 10.000,00

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de que trata este contrato visam à promoção da defesa dos interesses e direitos da DESENBAHIA em 1ª e 2ª instâncias da Justiça Estadual e Trabalhista e 1ª Instância da Justiça Federal, bem como, nos Tribunais de Superposição, cabendo à CONTRATADA adotar providências judiciais adequadas à recuperação e preservação de créditos, notadamente através do patrocínio do seguinte:

I - Ações de Execução;

II - Ações Ordinárias de Cobrança;

III - Ações de Busca e Apreensão;

IV - Ações Monitorias;

V - Ações de Enriquecimento Ilícito;

VI - Embargos de Terceiros;

VII - Habilitação de créditos em Recuperações Judiciais, Falências, Inventários e Ações de Desapropriação;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron  
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562  
Central de Relacionamento 0800 285-1626  
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenhahia.ba.gov.br  
Internet: www.desenhahia.ba.gov.br



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

VIII - Ações Conexas às patrocinadas e/ou acompanhadas pela CONTRATADA;

IX - Qualquer outra ação que vise a recuperação judicial de créditos e/ou bens, que, a critério da DESENBAHIA, for destinada à CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** A defesa dos interesses e direitos da Desenbahia no foro da Justiça Trabalhista, aludida no caput desta cláusula, refere-se tão somente à defesa de garantias que tenham sido objeto de constrição judicial em reclamações trabalhistas.

**Parágrafo segundo:** Observada a sua finalidade de recuperação e preservação de créditos, dentre os serviços de que trata o caput desta cláusula incluem-se os seguintes:

I - Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de qualquer natureza e procedimento;

II- Defesas de qualquer espécie e impugnações em geral, inclusive a Embargos à Execução;

III - Réplicas e trélicas, quando for o caso;

IV - Comparecimento a audiências judiciais;

V-Interposição de recursos e contrarrazões;

VI - Ações, exceções e incidentes processuais, tais como mandados de segurança e medidas cautelares, quando necessárias, quer para propor, quer para responder;

VII - Habilitação de créditos em falências, recuperações judiciais e inventários;

VIII - Elaboração e/ou exame de instrumento de transação, segundo orientação da DESENBAHIA;

IX- Elaboração de pareceres e relatórios referentes às matérias pertinentes à recuperação judicial dos créditos da DESENBAHIA;

X - Oposição de embargos de terceiros para resguardar interesses da DESENBAHIA;

XI- Requerimento de Reserva de Remanescente para resguardar interesses da DESENBAHIA;

XII - Habilitação de crédito em ações de desapropriação para preservar direitos e interesses da DESENBAHIA;

XIII -Acompanhamento/cumprimento de Cartas Precatórias extraídas de Processos movidos pela DESENBAHIA, quer sejam oriundas de Processos de responsabilidade da CONTRATADA, quer decorram de feito acompanhado por outro advogado ou sociedade de advogados contratados pela DESENBAHIA.

XIV – Outras peças processuais necessárias a defender os interesses da Desenbahia nos processos judiciais acompanhados pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** A DESENBAHIA, quando se fizer necessário, contratará advogado em Brasília para acompanhar, nos Tribunais Superiores e no Tribunal Regional Federal ali sediado, os feitos da competência originária ou recursal dos citados Tribunais, bem como para praticar demais atos judiciais na defesa dos seus interesses, exclusive a elaboração de peças, cuja responsabilidade permanece com a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA, desde que autorizada pela DESENBAHIA, fica obrigada a fazer cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes no lote contratado, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada, devendo encaminhar tais arquivos para a Unidade Jurídica de Contencioso no prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá renunciar o patrocínio de causa(s) específica(s), inclusive por supervenientes impedimento e suspeição, desde que observe fielmente o disposto no art. 112, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.906/94, sendo-lhe assegurada, no entanto, a percepção dos honorários na proporção do trabalho realizado, em razão do valor efetivamente recuperado, nos termos fixados pela DESENBAHIA, bem como, nos termos dispostos neste instrumento.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Vigência e Prazo da Execução do Serviço**

A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante aditivo contratual, a critério exclusivo da DESENBAHIA, observadas a oportunidade e conveniência, desde que motivadamente demonstrada a manutenção de atualidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, bem como o quanto disposto no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **3.2 Local de execução dos serviços**

Os serviços serão executados exclusivamente na Comarca de Salvador conforme indicado no lote único especificado no objeto deste contrato.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a DESENBAHIA, correndo por conta da CONTRATADA, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

Para efeito da contratação advinda deste processo licitatório, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h e 18h dos dias úteis.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além de outras obrigações decorrentes deste Contrato, do edital e da legislação, obriga-se a:

- a) Dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço;
- c) Prestar verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações específicas que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;
- d) Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

### **5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, bem como no prazo definido pela CONTRATANTE;
2. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

4. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os concernentes às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
5. Observar e respeitar, na prestação de seus serviços:
  - A legislação federal, estadual e municipal;
  - Arcar com todos e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e /ou a terceiros, por seus empregados;
6. Comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;
7. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas durante o programa, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do serviço;
10. Possuir representação na cidade de Salvador, garantindo, ainda, que o atendimento local será sob responsabilidade de sócio ou equivalente da CONTRATADA, com atuação no escritório local;
11. Declaração da CONTRATADA de que possui escritório em Salvador /BA, local da prestação dos serviços, conforme especificado no lote único, objeto do Contrato, bem assim que o atendimento local será gerenciado por sócio ou equivalente da Contratada;
12. Apresentar mensalmente as certidões de regularidade fiscal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual da Bahia, nº. 9.433/2005 e Lei nº. 13.030/2016, bem como manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
13. Apresentar mensalmente relatório de contingência de acompanhamento dos processos sobre sua responsabilidade, até o dia 30 de cada mês, ou até o último dia anterior ao vencimento do prazo;
14. Disponibilizar para a **DESENBAHIA**, sempre que solicitado, cópias de peças e atos processuais praticados, bem como prestar quaisquer esclarecimentos relacionados aos processos acompanhados.
15. Submeter-se à fiscalização da **DESENBAHIA**;
16. Atender a todas as solicitações da **DESENBAHIA** ou de suas auditorias;
17. Alimentar o CPJ-3C;
18. Enviar a cada dia 25, ou até o último dia útil anterior ao vencimento do prazo: comprovante para pagamento dos atos processuais praticados no mês da competência; comprovante das despesas em geral indenizáveis realizadas no mês da competência; as certidões negativas mencionadas neste Cláusula; e fatura prévia para emissão de Nota Fiscal.
19. Notificar a **DESENBAHIA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sobre a expedição de alvarás em seu nome;
20. indicar o centro de custo (se o processo é Desenbahia ou Fundese) nos comprovantes de recolhimento das custas e despesas processuais, bem como nos comprovantes encaminhados para efeito de reembolso.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

21. Será outorgada Procuração com poderes gerais para o foro, em nome do(s) representante(s), sócio(s) ou integrante(s) da licitante vencedora, não podendo ser a mesma substabelecida para profissionais estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da licitante sem prévia e expressa autorização da **DESENBAHIA**, ressaltando ainda que os poderes outorgados se encontram de acordo com os normativos internos da instituição.

22. Fica subordinada à expressa autorização da **DESENBAHIA**, nos casos em que se faça necessário, o substabelecimento para advogados estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da licitante vencedora. No caso de eventuais substituições, os advogados substituídos deverão possuir a mesma qualificação técnica do licitante vencedor.

23. Fica automaticamente revogado o mandato concedido à CONTRATADA quando da extinção do contrato de prestação de serviços, estando a CONTRATADA sujeita à indenizar eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em caso de descumprimento.

24. Fica facultado à Desenbahia substituir a licitante vencedora por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou por advogado do seu quadro interno, hipótese em que o substituído fará jus a honorários na proporção do trabalho executado, obedecido o disposto neste instrumento, mesmo quando já encaminhados à licitante vencedora os documentos para a adoção de medidas judiciais ou, ainda, quando já em curso a ação judicial.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá conter os seguintes elementos:

a) comprovação de aptidão técnica, através de:

a.1) Uma ou mais certidões do Distribuidor Forense, de cartórios, de secretarias por onde tramitaram ou tramitam ações judiciais ou qualquer outro documento idôneo, tal como extrato de processo originado de site oficial do Poder Judiciário, apto a comprovar a atuação da sociedade de advogados licitante em Ações de Execução com base em título executivo extrajudicial. Esta comprovação também poderá ser feita através de cópia de impugnação a Embargos à Execução, razões de recurso ou contrarrazões, cópia de sentença ou de acórdão extraída da internet, acompanhada da movimentação processual respectiva onde conste o nome do (s) Advogado (s) componente (s) do corpo técnico da sociedade de advogados licitante.

a.2) no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da sociedade de advogados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação satisfatória de serviços advocatícios em ações de execução com base em título executivo extrajudicial. A pessoa jurídica emitente do (s) atestado (s) deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da sociedade de advogados licitante;

b) o licitante deverá comprovar que dispõe de equipe de advogados capaz de absorver os processos indicados na licitação, sendo exigido que cada advogado, sócio, empregado ou associado, fique responsável por, no máximo, 500 (quinhentos) processos decorrentes desta licitação.

c) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

d) Indicação da infraestrutura, das instalações, dos equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), bem como do pessoal (advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito) necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos advogados integrantes da sociedade (sócios e contratados);



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

e) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro de pessoal técnico da sociedade de advogados licitante deverá ser feita por uma das seguintes formas:

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

ii) contrato da sociedade ou congênere registrado na seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil;

iii) contrato de prestação de serviços;

iv) contrato de trabalho registrado na SRT;

v) Contrato de associação registrado na OAB, conforme disposto no Art. 8º, inc. III do Provimento nº 112/2006 da OAB;

vi) termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da sociedade de advogados no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

f) Declaração, elaborada em papel com a logomarca da sociedade de advogados licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome completo, a função na equipe e o número de inscrição na OAB dos profissionais que executarão os serviços objeto da presente licitação, caso venha a ser a vencedora deste certame;

g) Declaração individual emitida e assinada por cada um dos profissionais indicados para a equipe técnica, conforme alínea “d”, autorizando a sociedade de advogados a incluí-lo na sua equipe, devendo a declaração ser firmada após a data da publicação do resumo deste edital;

h) Declaração, elaborada em papel com a logomarca da sociedade de advogados licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando que a sociedade, se vencedora neste certame, indicará na fase de contratação endereço de escritório da sociedade de advogados instalado e aberto ao público.

## **08. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ao contratado será realizado com base na proposta de preços vencedora mediante empreitada por preço unitário, de acordo com o preço dos atos ofertados.

Os honorários devidos pelo pagamento de atos processuais, pelos reembolsos e pelas demais hipóteses aqui não expressamente consignadas, serão pagos em até 08 (oito) dias úteis, contados da aprovação do relatório encaminhado pela **CONTRATADA**, no dia 25 de cada mês, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** Pelos créditos efetivamente recuperados: 08 (oito) dias úteis da data da efetiva liquidação do débito pelo mutuário/réu ou da data do efetivo pagamento de cada parcela pactuada em transação judicial;

**Parágrafo segundo:** Dação em pagamento: 08 (oito) dias úteis contados após o recebimento do produto da alienação, pela **DESENBÁHIA**, do bem dado em pagamento.

**Parágrafo terceiro:** Não serão reembolsados os gastos com deslocamentos para realização de atos processuais dentro ou fora da Comarca de Salvador.

**Parágrafo quarto:** Os honorários porventura cabíveis serão limitados no máximo a 5% (cinco por cento) do respectivo valor do crédito recuperado, limitado a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de escritórios/advogados que tenham antecedido ou sucedido o contratado, respeitada a regra do avanço de fases e subfases processuais.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## 09. VALOR LIMITE DOS ATOS

LOTE DISPUTADO: LOTE ÚNICO	
VALOR DOS HONORÁRIOS DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
1. HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE EXECUÇÃO:	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
1.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
1.2. Citação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
1.3. Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
1.4. Intimação da Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
1.5. Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
1.6. Averbação de Certidão Premonitória	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
1.7. Impugnação a Embargos ou a Exceção de Pré-executividade	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta
1.8. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
1.9. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
1.10. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo de execução ou de embargos à execução.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
1.11 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta
2. HONORÁRIOS NAS AÇÕES MONITORIAS:	



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

SERVIÇOS	VALORES PROPOSTOS (em R\$)
2.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
2.2. Citação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
2.3. Intimação da Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
2.4. Impugnação a Embargos Monitórios	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
2.5. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
2.6. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
2.7. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
2.8. Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>3. HONORÁRIOS NAS ACÕES ORDINÁRIAS DE COBRANCA:</b>	
SERVICOS	VALORES PROPOSTOS (em R\$)
3.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
3.2. Citação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
3.2. Apresentação de Réplica	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
3.3. Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
3.4. Intimação da Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
3.5. Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

3.6. Impugnação ao Cumprimento de Sentença ou a Exceção de Pré-executividade.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
3.7. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Retido, Agravo Regimental, Embargos de Divergência, Embargos Infringentes e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
3.8. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
3.9. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
3.10 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>4. HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
4.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
4.2. Apreensão do bem	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
4.3. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
4.4. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
4.5. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
4.6 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>5. HONORÁRIOS EM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS - RECUPERAÇÕES JUDICIAS E FALÊNCIAS:</b>	



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

SERVICOS	VALORES PROPOSTOS (em R\$)
5.1. Protocolo do requerimento de habilitação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
<b>6. HONORÁRIOS EM EMBARGOS DE TERCEIRO:</b>	
SERVICOS	VALORES PROPOSTOS (em R\$)
6.1. Interposição de Embargos de Terceiro	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
6.2. Contestação em Embargos de Terceiro	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
6.3. Citação, se for o caso	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
6.4. Apresentação de Réplica, se for o caso	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
6.5. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
6.6. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
6.7. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
6.8. Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>7. <u>HONORÁRIOS EM PEDIDOS DE RESERVA DE REMANESCENTE DE CRÉDITOS DA ENTIDADE LICITANTE:</u></b>	
SERVICOS	VALORES PROPOSTOS (em R\$)
7.1. Requerimento de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens relativos a garantias concedidas à Entidade	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 100,00 (cem reais).
<b>8. <u>HONORÁRIOS PELA ADJUDICAÇÃO OU ARREMATACÃO DE BENS QUE GARANTAM CRÉDITO DA ENTIDADE LICITANTE:</u></b>	





**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

8.1. Adjudicar ou arrematar, mediante autorização da Entidade licitante, bens que garantam crédito de sua titularidade	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>9. <u>HONORÁRIOS PELO CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS REFERENTES A FEITOS DE INTERESSE DA ENTIDADE LICITANTE:</u></b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (emR\$)</b>
9.1. Aviar o cumprimento de carta precatória referente a feito de interesse da Entidade licitante	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
9.2. Aviar o cumprimento de carta precatória referente a feito de interesse da Entidade licitante em prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
9.3 Se a Carta Precatória retornar ao juízo deprecante com cumprimento negativo, isto é, sem a realização do ato, e restar comprovado, por certidão emitida pelo Juízo Deprecado, que o referido "não cumprimento" não se deu por inatividade e/ou negligência da CONTRATADA	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).

## 11. VALORES

**Valor máximo da média aritmética dos atos: R\$ 79,46**

O valor estimado do contrato por um período de 12 (doze) meses: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CONVITE N.º 001/2017

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>CONVITE N.º 001/2017 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>LICITANTE:</b>	
<b>LOTE DISPUTADO: LOTE ÚNICO</b>	
<b>VALOR DOS HONORÁRIOS DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</b>	
<b>1. HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>SERVICIOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
1.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
1.2. Citação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
1.3. Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
1.4. Intimação da Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
1.5. Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
1.6. Averbação de Certidão Premonitória	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
1.7. Impugnação a Embargos ou a Exceção de Pré-executividade	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
1.8. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
1.9. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
1.10. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo de execução ou de embargos à execução	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
1.11 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

<b>2. HONORÁRIOS NAS ACÇÕES MONITORIAS:</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
2.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
2.2. Citação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
2.3. Intimação da Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
2.4. Impugnação a Embargos Monitórios	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
2.5. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
2.6. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
2.7. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
2.8 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>3. HONORÁRIOS NAS ACÇÕES ORDINÁRIAS DE COBRANCA:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
3.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
3.2. Citação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
3.2. Apresentação de Réplica	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
3.3. Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
3.4. Intimação da Penhora	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

3.5 Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
3.6. Impugnação ao Cumprimento de Sentença ou a Exceção de Pré-executividade.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
3.7. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
3.8. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
3.9. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
3.10 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>4. HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
4.1. Ajuizamento da ação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
4.2. Apreensão do bem	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
4.3. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
4.4. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
4.5. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

4.6 Sustentação Oral nos Tribunais.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>5. HONORÁRIOS EM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS - RECUPERAÇÕES JUDICIAS E FALÊNCIAS:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
5.1. Protocolo do requerimento de habilitação	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
<b>6. HONORÁRIOS EM EMBARGOS DE TERCEIRO:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
6.1. Interposição de Embargos de Terceiro	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
6.2. Contestação em Embargos de Terceiro	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
6.3. Citação, se for o caso	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais).
6.4. Apresentação de Réplica, se for o caso	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
6.5. Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).
6.6. Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
6.7. Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo.	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
6.8 Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>7. HONORÁRIOS EM PEDIDOS DE RESERVA DE REMANESCENTE DE CRÉDITOS DA ENTIDADE LICITANTE:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

7.1. Requerimento de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens relativos a garantias concedidas à Entidade	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 100,00 (cem reais).
<b>8. HONORÁRIOS PELA ADJUDICAÇÃO OU ARREMATACÃO DE BENS QUE GARANTAM CRÉDITO DA ENTIDADE LICITANTE:</b>	
8.1. Adjudicar ou arrematar, mediante autorização da Entidade licitante, bens que garantam crédito de sua titularidade	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
<b>9. HONORÁRIOS PELO CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS REFERENTES A FEITOS DE INTERESSE DA ENTIDADE LICITANTE:</b>	
<b>SERVICOS</b>	<b>VALORES PROPOSTOS (em R\$)</b>
9.1. Aviar o cumprimento de carta precatória referente a feito de interesse da Entidade licitante	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
9.2. Aviar o cumprimento de carta precatória referente a feito de interesse da Entidade licitante em prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
9.3 Se a Carta Precatória retornar ao juízo deprecante com cumprimento negativo, isto é, sem a realização do ato, e restar comprovado, por certidão emitida pelo Juízo Deprecado, que o referido "não cumprimento" não se deu por inatividade e/ou negligência da CONTRATADA	R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DOS 50 (cinquenta) VALORES PROPOSTOS PARA OS SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS - ITENS 1.1 A 9.3</b>	<b>R\$</b>

- Valor máximo da média aritmética dos atos: R\$ 79,46
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal / CPF / Assinatura**



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO /**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente na Rua ....., nº ....., como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à **Desenbahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, **apresentar lances, negociar preços e demais condições**, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, ..... de ..... de .....2017

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SALVADOR/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS, QUE ENTRE SI FIRMAM,  
A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO  
ESTADO DA BAHIA S/A, E\_....**

**DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista, com sede e foro na Av. Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron – CEP 41194-015, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada pelos Diretores ao final assinados, aqui designada **DESENBAHIA**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade de advogados, inscrita na *OAB/BA* sob on.º \_\_\_\_\_, e no CNPJ sob on. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ com endereço nesta Capital sito na \_\_\_\_\_,

, neste ato representada pelos sócios,

(RG nº \_\_\_\_\_,

, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

)e

(RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 175/2017) de 02/05/2017, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS**, mediante concorrência pública, fundada na Lei Estadual nº 9.433/095, (Processo nº 042/2017, Convite nº 001/2017) tem justo e acordado o presente contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, regido pelas seguintes cláusulas.

**I - DO CONTRATO E SEU OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - Por este contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar para a **DESENBAHIA**, sob o regime de prestação de serviços de natureza civil, serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa, na Comarca de Salvador, BA, ressalvadas as hipóteses específicas também disciplinadas neste contrato.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - Os serviços de que trata este contrato visam à promoção da defesa dos interesses e direitos da **DESENBAHIA**, em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias da Justiça Estadual e ações de habilitação de crédito na Justiça Trabalhista e 1<sup>a</sup> Instância da Justiça Federal, cabendo à **CONTRATADA** adotar providências judiciais adequadas à recuperação e preservação de créditos em demandas em curso ou que vierem a surgir, exclusivamente relacionadas aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia, extinto BANEBA, notadamente através do patrocínio do seguinte:

- I - Ações de Execução;
- II - Ações Ordinárias de Cobrança;
- III - Ações de Busca e Apreensão;
- IV - Ações Monitorias;
- V - Ações de Enriquecimento Ilícito;
- VI - Embargos de Terceiros;
- VII - Habilitação de créditos em Recuperações Judiciais, Falências, Inventários e Ações de Desapropriação;
- VIII - Ações Conexas às patrocinadas e/ou acompanhadas pela **CONTRATADA**;
- IX - Qualquer outra ação que vise a recuperação judicial de créditos e/ou bens, que, a critério da **DESENBAHIA**, for destinada à **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** A defesa dos interesses e direitos da **DESENBAHIA** no foro da Justiça Trabalhista, aludida no *caput* desta cláusula, refere-se tão somente à defesa de garantias que tenham sido objeto de constrição judicial em reclamações trabalhistas oriundas dos créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia (BANEBA).

**Parágrafo segundo:** Observada a sua finalidade de recuperação e preservação de créditos, dentre os serviços de que trata o *caput* desta cláusula incluem-se os seguintes:

- I - Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de qualquer natureza e procedimento pertinentes aos créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia à Desenbahia;
- II - Defesas de qualquer espécie e impugnações em geral, inclusive a Embargos à Execução; III - Réplicas e trélicas, quando for o caso;
- III – Réplicas e Trélicas, quando for o caso;
- IV - Comparecimento a audiências judiciais;
- V - Interposição de recursos e contrarrazões;
- VI - Ações, exceções e incidentes processuais, tais como mandados de segurança e medidas cautelares, quando necessárias, quer para propor, quer para responder;
- VII - Habilitação de créditos em falências, recuperações judiciais e inventários;
- VIII - Elaboração e/ou exame de instrumento de transação, segundo orientação da **DESENBAHIA**;
- IX - Elaboração de pareceres e relatórios referentes às matérias pertinentes à recuperação judicial dos créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia à **DESENBAHIA**;
- X - Oposição de embargos de terceiros para resguardar interesses da **DESENBAHIA**;
- XI - Requerimento de Reserva de Remanescente para resguardar interesses da **DESENBAHIA**;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

XII - Habilitação de crédito em ações de desapropriação para preservar direitos e interesses da **DESENBAHIA**;

XIII - Acompanhamento/cumprimento de Cartas Precatórias extraídas de Processos movidos pela **DESENBAHIA**, quer sejam oriundas de Processos de **responsabilidade** da **CONTRATADA**, quer decorram de feito acompanhado por outro advogado ou sociedade de advogados contratados pela **DESENBAHIA**.

XIV – Outras peças processuais necessárias a defender os interesses da Desenbahia nos processos judiciais acompanhados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DESENBAHIA**, quando se fizer necessário, contratará advogado em Brasília para acompanhar, nos Tribunais Superiores e no Tribunal Regional Federal ali sediado, os feitos da competência originária ou recursal dos citados Tribunais, bem como para praticar demais atos judiciais na defesa dos seus interesses, exclusive a elaboração de peças, cuja responsabilidade permanece com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA**, desde que autorizada pela **DESENBAHIA**, fica obrigada a fazer cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes no lote contratado, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada, devendo encaminhar tais arquivos para a Unidade Jurídica de Contencioso no prazo máximo de 06 (seis) meses.

## II- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª** - A prestação dos serviços obedecerá às seguintes regras:

I - A **CONTRATADA** indicará o nome dos profissionais integrantes da sociedade na qualidade de sócio ou empregado, para representá-lo junto à **DESENBAHIA**.

II - Será outorgada Procuração com poderes gerais para o foro, em nome do(s) representante(s), sócio(s) ou integrante(s) da **CONTRATADA**, não podendo ser a mesma substabelecida para profissionais estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **DESENBAHIA**.

III - Fica subordinada à expressa autorização da **DESENBAHIA**, nos casos em que se faça necessário, o substabelecimento para advogados estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 4ª** - A prestação de serviços iniciar-se-á com a entrega, via postal ou pessoal pela **DESENBAHIA** à **CONTRATADA**, na pessoa do representante, ou de quaisquer de seus sócios ou advogados que a integrem, devidamente autorizado, dos títulos, contratos, demonstrativos de débito e outros documentos comprobatórios de seus créditos, acompanhados das informações cadastrais que possuir, bem assim do respectivo instrumento de mandato.

**CLÁUSULA 5ª** - Recebida a documentação mediante, a **CONTRATADA** deverá, observadas as disposições da **Cláusula 6ª**, emitir de imediato recibo à **CONTRATANTE**, passando a ser por ela inteiramente responsável, ficando esclarecido que seus sócios por tudo responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados à **DESENBAHIA**, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Tal responsabilização será precedida de regular processo administrativo.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - Competirá à **CONTRATADA** proceder à conferência dos títulos, contratos e demais documentos que lhe forem entregues, devendo recusar o seu recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que receber a documentação, pois incorrendo a recusa, fica a **CONTRATADA** obrigada à prestação dos serviços e suas consequências.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Estando a **CONTRATADA** de posse da documentação necessária à propositura da ação judicial cabível, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega pela **DESENBÁHIA** da totalidade dos documentos para tal fim necessários.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA**, salvo motivo justo, expressamente demonstrado, por escrito, deve solicitar da **DESENBÁHIA**, a emissão de cheque ou encaminhar os DAJs respectivos, para pagamento das custas relativas à distribuição da ação, de forma a não prejudicar o cumprimento do prazo determinado nesta Cláusula.

**Parágrafo segundo:** Revelando-se indispensável a imediata propositura da ação referida no *caput* desta cláusula, para evitar perecimento de direito, ou para atender situações urgentes, ainda quando incompleta ou deficiente a documentação encaminhada pela **DESENBÁHIA**, a **CONTRATADA** ajuizará a demanda no tempo devido, de tudo comunicando a **DESENBÁHIA** para que se venha a regularizar a situação.

**Parágrafo terceiro:** A desistência da ação ou da interposição de recurso requer autorização prévia e escrita da Desenbahia.

**Parágrafo quarto:** Quando do ajuizamento do crédito, principalmente daqueles garantidos por operação FGPC - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (BNDES), cabe à **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data de ajuizamento, remeter à **DESENBÁHIA**, o seguinte:

- I - Cópia da petição inicial;
- II - Cópia do protocolo da distribuição;
- III - Vias autênticas dos DAJ's pagos, referentes às custas iniciais.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Fica facultado à **CONTRATADA** recusar-se à prestação de serviços, por razão de foro íntimo, ou por se considerar impedido ou suspeito, frente a determinado financiamento e/ou mutuário, desde que observe fielmente o disposto no art. 112, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.906/94.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** necessariamente declarar-se-á suspeita e impedida frente a determinado(s) financiamento(s) e/ou mutuário(s) e/ou interesse a patrocinar, sempre e quando por si, ou seus sócios ou, ainda, demais profissionais que lhe integrem, patrocine(m) ou tenha(m) patrocinado, ao longo dos últimos 2 (dois) anos, interesses de pessoas físicas ou jurídicas contra quem fora determinada a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela **DESENBÁHIA**.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O disposto nas Cláusulas 8<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup> deste Contrato não prejudicará a continuidade da prestação dos serviços da **CONTRATADA** em favor da **DESENBÁHIA**, persistindo a validade e a eficácia do negócio jurídico celebrado pelas partes.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Todas as custas e despesas processuais correrão por conta da **DESENBÁHIA**, devendo a **CONTRATADA**, sempre que possível, solicitar-lhe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia necessária ao pagamento de tais ônus, se impossível for a remessa dos DAJE's para pagamento direto pela **DESENBÁHIA**.

**Parágrafo único:** Não sendo possível a solicitação com antecedência da quantia referida no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento às suas expensas e, apresentar o respectivo comprovante a **DESENBÁHIA**, que se obriga a proceder ao ressarcimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data em que lhe forem apresentados os respectivos comprovantes.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** – A **CONTRATADA** prestará contas à **DESENBÁHIA** das quantias recebidas e efetivamente desembolsadas no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis após a realização das despesas, restituindo, em idêntico prazo, e em conjunto com a prestação de contas, o saldo porventura apurado.

**Parágrafo primeiro** - Sendo as despesas realizadas diretamente pela **CONTRATADA** em Comarcas outras, o prazo da prestação de contas à **DESENBÁHIA** fluirá a partir do retorno do profissional encarregado pela diligência à sua Comarca de origem.

**Parágrafo segundo** – A Contratante reembolsará ao contratado os gastos incorridos para a realização dos seguintes atos:

- I) Pagamento de dajes (Documento de Arrecadação Judiciária e Extrajudicial) e GRU (Guia de Recolhimento da União), ou seja, reembolso de quaisquer emolumentos em demandas de interesse da **DESENBÁHIA**;
- II) Protocolo de petições por meio do convênio Proint;
- III) Envio de documentos de interesse da Desenbahia pelos correios;
- IV) Pagamento de preposto que represente a Desenbahia em audiências, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

**Parágrafo terceiro** – Não serão reembolsados os gastos com deslocamentos para realização de atos processuais dentro ou fora da Comarca de Salvador.

**Parágrafo quarto** - Para que seja efetivado o reembolso, o contratado deverá encaminhar recibos específicos para cada despesa efetuada, os quais deverão ser enviados até o dia 25 de cada mês, ou até o último dia útil anterior quando não recair em dia útil, à Unidade Jurídica de Contencioso.

**Parágrafo quinto** - O contratante deverá encaminhar juntamente com os recibos de reembolso os documentos necessários à prova do cumprimento dos atos e efetivação das respectivas despesas.

**Parágrafo sexto** – Para que seja efetuado o reembolso previsto na alínea IV deve o contratado encaminhar à Unidade Jurídica de Contencioso o recibo de pagamento ao preposto e ata de audiência;

**Parágrafo sétimo** - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da contratação de pessoal e profissionais para fazer face a atos, porventura, a serem praticados em processos no interior do Estado.

**Parágrafo oitavo** – Ressalvados os custos com as cópias reprográficas, desde que autorizadas pela **DESENBÁHIA**, não será remunerada a diligência com o simples intuito de obter cópia de processos.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - Em caso de serem necessárias perícias judiciais, a **CONTRATADA** deverá solicitar a sua realização à **DESENBAHIA**, a quem competirá remunerar o perito respectivo.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - Desde que dependa de providências a serem adotadas pela **DESENBAHIA**, a **CONTRATADA** sempre lhe informará, imediatamente após o recebimento, toda e qualquer intimação processual, preferencialmente via e-mail.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** informará à **DESENBAHIA**, através "e-mail" ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as datas de audiências e julgamentos designados.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - Quando se fizer necessário ao andamento da ação a realização de audiências e/ou diligências fora da Comarca onde tramita a demanda, inclusive para o cumprimento de Cartas Precatórias, a **CONTRATADA** deverá informar a **DESENBAHIA**, observando ainda o que se segue:

- a) Concedido adiantamento, a **CONTRATADA** prestará contas no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de seu retorno;
- b) O desembolso de qualquer despesa só será devido à **CONTRATADA** se a mesma foi previamente autorizada pela **DESENBAHIA**;
- c) A **CONTRATADA**, preferencialmente, cumprirá as cartas precatórias extraídas dos processos movidos pela **DESENBAHIA** que estejam sob o seu patrocínio, e não sendo possível, mediante autorização da **DESENBAHIA**, indicará outro profissional, ficando responsável pela supervisão do seu cumprimento e obrigado a informar à **DESENBAHIA** a evolução deste cumprimento, inclusive para possibilitar sejam feitas as gestões necessárias a evitar o retardamento da diligência;

**Parágrafo único** - Não serão arcadas nem reembolsadas pela **DESENBAHIA** as despesas relativas a deslocamentos dentro ou fora comarca de prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** apresentará MENSALMENTE até o dia 30 de cada mês, ou até o último dia anterior ao vencimento do prazo, planilha de contingências judiciais, na forma adotada pela Desenbahia e determinada no Pronunciamento nº 25, do Comitê de Pronunciamento Técnico, relativa aos processos sob sua responsabilidade.

**Parágrafo primeiro:** Em anexo à planilha deverá ser apresentada:

- a) A situação processual atualizada, indicando detalhadamente os bens que estejam eventualmente penhorados, bem como a relação das medidas judiciais determinadas à **CONTRATADA** que, eventualmente, ainda não tenham sido adotadas, acompanhada de notas explicativas a respeito;
- b) A relação das Cartas Precatórias em cumprimento em Comarcas outras, com a data em que foi endereçado o substabelecimento em nome do profissional encarregado pelo seu cumprimento, apontando-se fatos que eventualmente estejam dificultando ou retardando o seu cumprimento e gestões procedidas pela **CONTRATADA** até mesmo junto à **DESENBAHIA**, visando à remoção dos obstáculos e à agilização das diligências.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo segundo:** Serão consideradas partes integrantes do relatório e dele indissociáveis, esclarecimentos, informações complementares e/ou adicionais que forem solicitados pela **DESENBAHIA**, obrigando-se, portanto, a **CONTRATADA** a atender no prazo fixado pela **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - Fica facultado à **DESENBAHIA**, substituir a **CONTRATADA** por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou profissional de seu quadro interno, hipótese em que o substituído fará *jus* a honorários na proporção do trabalho executado, obedecido o disposto neste instrumento, mesmo quando já encaminhados à **CONTRATADA** documentos para adoção de medidas judiciais ou, ainda, quando já em curso a ação judicial, observada a hipótese da cláusula 34<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** poderá renunciar o patrocínio de causa(s) específica(s), inclusive por supervenientes impedimento e suspeição, desde que observe fielmente o disposto no art. 112, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.906/94, sendo-lhe assegurada, no entanto, a percepção dos honorários na proporção do trabalho realizado, em razão do valor efetivamente recuperado, nos termos fixados pela **DESENBAHIA**, bem como, nos termos dispostos neste instrumento, observada a hipótese da Cláusula 34<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** encaminhará à apreciação e decisão da **DESENBAHIA** toda e qualquer proposta de acordo ou transação que lhe for apresentada, e tão logo assim ocorra, cabendo-lhe avançar para a formalização respectiva somente apenas mediante prévia e expressa autorização da **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>** - A **DESENBAHIA** reserva-se ao direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mantida, porém, a autonomia técnica e profissional da **CONTRATADA** na condução de suas atividades, observadas as diretrizes e direcionamentos do jurídico interno da Desenbahia.

### III-DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA 22<sup>a</sup>** - É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Prestar declarações à imprensa sobre processos que patrocina, salvo se devidamente autorizado por escrito pela **DESENBAHIA**;
- b) Pronunciar-se sobre a **DESENBAHIA** e suas atividades, salvo no estrito cumprimento do dever;
- c) Patrocinar causas e interesses, mesmo extrajudicialmente, que possam colidir com direitos e interesses da **DESENBAHIA**;
- d) Patrocinar causas contra a **DESENBAHIA**, até 2 (dois) anos depois de desfeito o contrato de prestação de serviços, sob pena de incorrer no pagamento de indenização correspondente a 3 (três) vezes o valor do último pagamento feito à **CONTRATADA** à título dos honorários aludidos na cláusula 37<sup>a</sup>, II, deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

e) Desistir de ação ou de interposição de recurso sem autorização prévia e escrita da contratante.

**Parágrafo Único** - O disposto nesta cláusula estende-se aos sócios e aos profissionais que integram a pessoa jurídica, salvo sua alínea "d" que incidirá apenas sobre os sócios.

#### **IV - DA ESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU CONTROLE**

**CLÁUSULA 23<sup>a</sup>** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a **DESENBAHIA**, correndo por conta da **CONTRATADA**, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

**CLÁUSULA 24<sup>a</sup>** - Visando permitir o perfeito controle da execução dos serviços, a **CONTRATADA** instalará, no prazo máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, o **Programa de Controle de Processos - CPJ-3C**, ou qualquer outro que venha a ser indicado pela **DESENBAHIA** para substituí-lo, com o qual gerará os relatórios e promoverá o acompanhamento das demandas judiciais.

**CLÁUSULA 25<sup>a</sup>** - Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar, no sistema de controle de processos CPJ-3C, interligado via *web* à **DESENBAHIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas - contado da data do registro do ajuizamento ou do impulso processual realizado -, todas as informações pertinentes aos processos de sua responsabilidade, bem assim os respectivos custos e despesas realizadas, de forma a deixar as informações processuais ali constantes devidamente atualizadas.

**CLÁUSULA 26<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** será a única responsável pelas informações alimentadas no CPJ-3C, ou sua versão atualizada, obrigando-se a proceder à atualização de tais informações tão logo ocorra o evento digno de registro, competindo-lhe, ademais, zelar pelo sigilo.

**CLÁUSULA 27<sup>a</sup>** - Quando solicitado ou autorizado pela **DESENBAHIA**, a **CONTRATADA** providenciará cópias, simples ou autênticas, das peças processuais, hipótese em que as despesas correrão por conta da **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 28<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** contratará, no prazo máximo de 08 (oito) dias, serviços de recorte de diários oficiais em nome de todos os advogados integrantes da sociedade de advogados, do FUNDESE, BANEBA, DESENBAHIA e DESENBANCO, que deverão ser mantidos até o final deste contrato.

#### **V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 29<sup>a</sup>** - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante aditivo contratual, a





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

critério exclusivo da DESENBAHIA, observadas a oportunidade e conveniência, desde que motivadamente demonstrada a manutenção de atualidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame que serviu de base ao presente Contrato (Convite n° 001/2017), bem como o quanto disposto no art. 140, II, da Lei Estadual n° 9.433/05.

**CLÁUSULA 30<sup>a</sup>** - Mesmo que a **CONTRATADA** não venha a continuar conduzindo os processos em andamento, é resguardado o seu direito à percepção dos honorários, na proporção do trabalho já realizado, observando-se, para tanto, as fases e subfases indicadas no Capítulo VII deste contrato.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 31<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, bem como no prazo definido pela **DESENBAHIA**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **DESENBAHIA**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- d) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os concernentes às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e) Observar e respeitar, na prestação de seus serviços:
  - A legislação federal, estadual e municipal;
  - Arcar com todos e qualquer dano ou prejuízo material causado à **DESENBAHIA** e /ou a terceiros, por seus empregados; e
  - Todos os outros normativos eventualmente aplicáveis à espécie.
- f) Comunicar, à **DESENBAHIA**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
- g) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **DESENBAHIA**;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas durante a execução do Contrato, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do serviço;
- j) Possuir representação na cidade de Salvador, garantindo, ainda, que o atendimento local será sob responsabilidade de sócio ou equivalente da **CONTRATADA**, com atuação no escritório local;



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- l) Fornecer declaração de que possui escritório em Salvador/BA, local da prestação dos serviços, conforme especificado no lote único, objeto do Contrato, bem assim que o atendimento local será gerenciado por sócio ou equivalente da CONTRATADA;
- m) Apresentar mensalmente as certidões de regularidade fiscal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual da Bahia, nº. 9.433/2005 e Lei nº. 13.030/2016, bem como manter todas as condições de habilitação durante a execução do Contrato;
- n) Apresentar mensalmente relatório de contingência de acompanhamento dos processos sobre sua responsabilidade, até o dia 30 de cada mês, ou até o último dia anterior ao vencimento do prazo;
- o) Disponibilizar para a **DESENBAHIA**, sempre que solicitado, cópias de peças e atos processuais praticados, bem como prestar quaisquer esclarecimentos relacionados aos processos acompanhados.
- p) Submeter-se à fiscalização da **DESENBAHIA**;
- q) Atender a todas as solicitações da **DESENBAHIA** ou de suas auditorias;
- r) Alimentar o CPJ-3C;
- s) Enviar a cada dia 25, ou até o último dia útil anterior ao vencimento do prazo: comprovante para pagamento dos atos processuais praticados no mês da competência; comprovante das despesas em geral indenizáveis realizadas no mês da competência; as certidões negativas mencionadas neste Cláusula; e fatura prévia para emissão de Nota Fiscal.
- t) Notificar a **DESENBAHIA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sobre a expedição de alvarás em seu nome;
- u) indicar o centro de custo (se o processo é Desenhahia ou Fundese) nos comprovantes de recolhimento das custas e despesas processuais, bem como nos comprovantes encaminhados para efeito de reembolso.

**Parágrafo primeiro:** Será outorgada Procuração com poderes gerais para o foro, em nome do(s) representante(s), sócio(s) ou integrante(s) da licitante vencedora, não podendo ser a mesma substabelecida para profissionais estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da licitante sem prévia e expressa autorização da **DESENBAHIA**, ressaltando ainda que os poderes outorgados se encontram de acordo com os normativos internos da instituição.

**Parágrafo segundo:** Fica automaticamente revogado o mandato concedido à CONTRATADA quando da extinção do contrato de prestação de serviços, estando a CONTRATADA sujeita à indenizar eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em caso de descumprimento.

**Parágrafo terceiro:** Fica subordinada à expressa autorização da **DESENBAHIA**, nos casos em que se faça necessário, o substabelecimento para advogados estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da licitante vencedora. No caso de eventuais substituições, os advogados substituídos deverão possuir a mesma qualificação técnica do licitante vencedor.

## VII- DOS HONORÁRIOS E SUAS REGRAS GERAIS

**CLÁUSULA 32<sup>a</sup> - A CONTRATADA**, como pagamento pela prática de determinados atos processuais estipulados neste contrato, a título de honorários advocatícios, fará jus à percepção dos valores previamente estipulados no presente instrumento.

**Parágrafo único:** Sob nenhuma hipótese, motivação ou pretexto serão remunerados atos não expressamente previstos no presente contrato ou em desacordo com as disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA 33<sup>a</sup> - O pagamento de honorários pela prática dos atos previstos neste contrato**, bem como representação em audiência, ficará condicionado à efetiva elaboração da peça processual cabível e comprovação de seu protocolo pela **CONTRATADA** no primeiro caso e juntada de ata respectiva no segundo.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 34<sup>a</sup>** - Nos processos em curso em que haja substabelecimento para a **CONTRATADA**, os honorários porventura cabíveis serão limitados no máximo a 5% (cinco por cento) do respectivo valor do crédito recuperado, limitado a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de sociedades ou advogados e advogados internos que tenham antecedido ou sucedido a **CONTRATADA**, respeitada a regra do avanço de fases e subfases em que o processo se encontre no momento da juntada do substabelecimento respectivo, nos termos em que dispõem as cláusulas 39<sup>a</sup>, 41<sup>a</sup>, 44<sup>a</sup> e 46<sup>a</sup> deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** Nos processos acima mencionados os percentuais respectivos de honorários que cabem ao(s) patrono(s) anterior(es) e à **CONTRATADA** serão estabelecidos e pagos quando da efetiva recuperação do crédito.

**Parágrafo segundo:** Considera-se valor efetivamente recuperado, o decorrente de recuperação extrajudicial ou judicial realizada pela **DESENBAHIA**, cujos termos a **CONTRATADA** anui previamente para todos os fins.

**Parágrafo terceiro:** A percepção dos honorários referidos nesta Cláusula será devida, apenas, durante a vigência deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Não serão devidos honorários na hipótese de remissão da dívida por lei ou qualquer normativo.

**CLÁUSULA 35<sup>a</sup>** - Na hipótese da cláusula antecedente a **DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, a título de honorários, o percentual de acordo com a progressão de fase processual promovida através da sua atuação, na forma das subfases previstas nas Cláusulas 38<sup>a</sup>, 40<sup>a</sup>, 43<sup>a</sup> e 45<sup>a</sup> deste contrato.

**CLÁUSULA 36<sup>a</sup>** - Ocorrendo a substituição da **CONTRATADA** por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou advogado do quadro de pessoal da **DESENBAHIA** após a celebração desta avença, fica resguardado o direito da **CONTRATADA** à percepção dos honorários fixados de acordo com a progressão de fase processual promovida através da sua atuação, observadas as subfases previstas nas Cláusulas 38<sup>a</sup>, 40<sup>a</sup>, 43<sup>a</sup> e 45<sup>a</sup> deste contrato, sempre incidentes sobre o valor do crédito efetivamente recuperado.

**CLÁUSULA 37<sup>a</sup>** - Em quaisquer hipóteses, observados sempre os limites estipulados neste contrato, os honorários advocatícios máximos a que faz jus a **CONTRATADA** ficam limitados ao valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), por processo acompanhado, independentemente do valor da causa, do que for judicialmente fixado, ou do valor efetivamente recuperado pela **DESENBAHIA**.

**Parágrafo único:** Caso sejam ajustados com o mutuário/réu, ou fixados judicialmente, valores de honorários advocatícios que superem o limite estipulado nesta cláusula, o que sobejar será revertido aos cofres da **DESENBAHIA**.

## **VII - DOS HONORÁRIOS PELO PATROCÍNIO DE AÇÕES DO INTERESSE DA DESENBAHIA**

**CLÁUSULA 38<sup>a</sup>** - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a **CONTRATADA** perceberá honorários advocatícios, na forma disposta nas Cláusulas subsequentes deste Capítulo VII, num dos seguintes momentos:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- I - Quando da prática dos atos processuais especificados neste contrato;
- II - Quando da recuperação de crédito ajuizado, inclusive em razão de transação judicial ou extrajudicial, momento em que os honorários serão apurados conforme percentuais estipulados de acordo com a fase processual em que se encontre o processo.

## **VII. - DOS HONORÁRIOS NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 39<sup>a</sup>** - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia à **DESENBÁHIA** em Ações de Execução, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito, o seguinte:

a) **FASE 1** : A partir do ajuizamento da ação até a intimação da penhora: 5% (cinco por cento), correspondendo a

**I. SUBFASE 1.1** - Do ajuizamento da ação até a citação (1%);

**II. SUBFASE 1.2** - Da citação à intimação da penhora, inclusive (1%).

b) **FASE 2**: Crédito recuperado da intimação da penhora até a sentença em embargos: mais 2% (três por cento), totalizando, portanto, 5% (cinco por cento) do valor do crédito correspondendo a:

**I. SUBFASE 2.1** - Da impugnação aos embargos ou à exceção de pré-executividade (1%);

**II. SUBFASE 2.2** - Da impugnação à sentença de 1<sup>o</sup> grau, inclusive (1%).

c) **FASE 3** : A partir da sentença dos embargos e até o final: mais 3% (três por cento), totalizando, portanto 5% (cinco por cento) sobre o valor do crédito recuperado, correspondendo a:

**I. SUBFASE 3.1** - Interposição de Recurso ou Contrarrazões ao julgamento de 2<sup>o</sup> grau (1%), inclusive;

**II. SUBFASE 3.2** - Da interposição de recursos ou contrarrazões para os tribunais superiores até o trânsito em julgado (2%).

**CLÁUSULA 40<sup>a</sup>** – A **DESENBÁHIA** pagará à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da comprovação da realização dos atos respectivos, os seguintes valores:

I -Ajuizamento da ação: R\$ \_\_\_\_\_(valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado R\$ 200,00 (duzentos reais);

II- Citação: R\$ \_\_\_\_\_(valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais), condicionada à citação da totalidade dos Executados;

III - Penhora: R\$ \_\_\_\_\_(valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 70,00



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

(setenta reais);

IV - Intimação da penhora: R\$ \_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

V- Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário: R\$ \_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

VI - Averbação de Certidão Premonitória: R\$ \_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

VII- Impugnação aos Embargos ou à Exceção de pré-executividade: R\$ \_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VIII- Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração: R\$----- (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais);

VII- Razões e/ou Contrarrazões de Recurso Especial e/ou Extraordinário, e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração: R\$ \_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IX- Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo de execução ou de embargos à execução: R\$ \_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

XI - Sustentação Oral nos Tribunais R\$ \_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## **VII. - DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE COBRANÇA**

**CLÁUSULA 41<sup>a</sup>** - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, aqui indicados, voltados à recuperação de créditos, **EXCLUSIVAMENTE cedidos pelo Banco do Estado da Bahia, extinto BANEBA para DESENBAHIA**, em Ações Ordinárias de Cobrança, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito:

a) **FASE 1** - A partir do ajuizamento da ação até a réplica: 5% (cinco por cento), correspondendo a:

**SUBFASE 1.1** - Do ajuizamento da ação até a citação (1%);

**SUBFASE 1.2** - A partir da citação até a Réplica, inclusive (1%).

b) **FASE 2** - Da réplica até sentença de 1<sup>o</sup> grau: mais 3% (três por cento), totalizando, portanto, 5% (cinco por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**SUBFASE 2.1** - Da Réplica até audiências e/ou perícias, inclusive (1%);

**SUBFASE 2.2** - Das audiências e ou perícias até a sentença, inclusive (1%);

**SUBFASE 2.3** - da sentença até a liquidação da sentença, se for o caso, inclusive (1%).

c) **FASE 3** - da sentença de primeiro grau até julgamento final e trânsito em julgado da sentença: mais 2% (dois) por cento, totalizando 5% (cinco por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

**SUBFASE 3.1** - a partir da publicação da sentença ao oferecimento de recurso ou contrarrazões, inclusive (1%);

**SUBFASE 3.2** - da subida do recurso ao julgamento em 2<sup>o</sup> grau, inclusive(1%);

**SUBFASE 3.3** - Da interposição de recursos ou contrarrazões para os tribunais superiores até o trânsito em julgado (1%);

d) **FASE 4** - a partir do trânsito em julgado da decisão, operar-se-á a execução desta, com a qual serão pagos mais 5% de honorários, observadas as fases e subfases estipuladas na cláusula 40<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 42<sup>a</sup> -A DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, no prazo de 08 (oito) dias úteis da comprovação da realização dos atos respectivos, os seguintes valores:

I -Ajuizamento da ação: R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II- Citação: R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais), condicionada à citação da totalidade dos Executados;

III. Apresentação de Réplica:R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Penhora: R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais);

V - Intimação da penhora: R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VI- Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário:R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais);



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

VII- Impugnação aos Embargos ou à Exceção de pré-executividade: R\$(valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VIII- Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração: R\$----- (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais);

IX - Razões e/ou Contrarrazões de Recurso Especial e/ou Extraordinário, e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração: R\$ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

X- Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo de execução ou de embargos à execução: R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

XI - Sustentação Oral nos Tribunais R\$\_\_\_\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA 43<sup>a</sup>** - Vindo a ser proposta execução de sentença, acompanhar-se-á, no que couber, a disciplina contratual atribuída aos processos de execução, conforme Cláusulas 39<sup>a</sup> e 40<sup>a</sup> supra.

## **VII. - DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES MONITORIAS**

**CLÁUSULA 44<sup>a</sup>** - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos **EXCLUSIVAMENTE cedidos pelo Banco do Estado da Bahia, extinto BANEBA para DESENBAHIA**, em Ações Monitorias, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito, os seguintes valores:

### **I - TÍTULO EXTRAJUDICIAL:**

**a) FASE 1** - a partir do ajuizamento da ação pelo contratado até o oferecimento de embargos: 4% (quatro por cento), correspondendo a:

**SUBFASE 1.1** - do ajuizamento da ação até a citação (1%);

**SUBFASE 1.2** - da citação ao oferecimento de embargos, inclusive (1%).

**b) FASE 2** - da impugnação dos embargos ao respectivo julgamento: mais 3% (três por cento), totalizando 5% (cinco por cento) sobre o valor do crédito recuperado, correspondendo a:

**SUBFASE 2.1** - impugnação dos embargos (1%);



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**SUBFASE 2.2** - da impugnação até a sentença de 1º grau, inclusive (1%).

c) **FASE 3** - da sentença de 1º grau até julgamento final com trânsito em julgado da decisão: mais 3% (três por cento), totalizando 5% do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

**SUBFASE 3.1** - da publicação da sentença de 1º grau à interposição de recurso ou oferecimento de contrarrazões, inclusive (1%);

**SUBFASE 3.2** - da subida do recurso ao julgamento de 2º grau, inclusive (1%);

**SUBFASE 3.3** - da interposição de recurso ou oferecimento de contrarrazões para os Tribunais Superiores até o trânsito em julgado (1%).

d) **FASE 4** - uma vez constituído o título executivo judicial, os honorários serão acrescidos de mais 5% (cinco por cento), adotando-se, para tanto, as fases e subfases fixadas para os Processos de Execução (Cláusula 39ª e 40ª).

## **II - COM PAGAMENTO OU ENTREGA DA COISA, NOS TERMOS DO ART. 701, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

**FASE ÚNICA** - a partir do ajuizamento da ação ao cumprimento do mandado de pagamento, inclusive (5%).

**III - SEM PAGAMENTO OU ENTREGA DA COISA E SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO ART. 701, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:** aplicar-se-ão percentuais, fases e subfases da Ação de Execução, conforme disposto nas cláusulas 39ª e 40ª deste contrato.

**CLÁUSULA 45ª** - A **DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, no prazo de 08 (oito) dias úteis da comprovação da realização dos atos respectivos, os valores a seguir enunciados:

- a) Ajuizamento da ação: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Citação: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais);
- c) Intimação da Penhora: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- d) Impugnação a Embargos Monitórios: R\$\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração: R\$\_\_\_\_\_ proposto(valor a ser pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- f) Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração: R\$\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

- g) Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- h) Sustentação Oral nos Tribunais: R\$\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## **VII. - DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO**

**CLÁUSULA 46<sup>a</sup>** - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos da **DESENBAHIA**, em Ações de Busca e Apreensão, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito:

- a) **FASE 1** - a partir do ajuizamento da ação até a expedição do respectivo mandado de busca e apreensão: 4% (quatro por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

**SUBFASE 1.1** - do ajuizamento da ação até a citação (2%);

**SUBFASE 1.2** - da citação até a expedição do mandado de busca e apreensão, inclusive (2%).

- b) **FASE 2** - da expedição do mandado à efetivação da apreensão do bem, inclusive: mais 2%, totalizando 6% (seis por cento), inexistindo subfase.

- c) **FASE 3** - no prosseguimento da ação, com ou sem apreensão do bem, serão adotadas as fases e subfases, no que couberem, relativas à ação ordinária de cobrança e respectivos percentuais, conforme cláusulas 41<sup>a</sup> a 43<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 47<sup>a</sup>** - A **DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, no prazo de 08 (oito) dias úteis da comprovação da realização dos atos a seguir enunciados:

- a) Ajuizamento da ação R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais);

- b) Apreensão do bem R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

- c) Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento,



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais);

d) Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração: R\$\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

e) Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

f) Sustentação Oral nos Tribunais: R\$\_\_ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## **VII. - DOS HONORÁRIOS EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS EM RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS**

**CLÁUSULA 48<sup>a</sup>** - Quando se tratar de habilitação de crédito em recuperações judiciais e falências a **DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, a título de honorários:

a) R\$\_\_ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data em que for comprovado o protocolo do requerimento de habilitação.

b) 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente recuperado, limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no prazo de 08 (oito) dias úteis, após o seu recebimento pela **DESENBAHIA**.

## **VII. - DOS HONORÁRIOS EM EMBARGOS DE TERCEIROS**

**CLÁUSULA 49<sup>a</sup>** - A **DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, a título de honorários, no prazo de 08 (oito) dias úteis da comprovação da realização dos atos a seguir enunciados:

a) Interposição de Embargos de Terceiro: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Contestação em Embargos de Terceiro: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- c) Citação se for o caso: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais);
- d) Apresentação de Réplica se for o caso: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais);
- f) Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- g) Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso do processo: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- h) Sustentação Oral nos Tribunais: R\$ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## **VII. - DOS HONORÁRIOS NA HIPÓTESE DE PEDIDO DE RESERVA DE REMANESCENTE DE CRÉDITO DA DESENBAHIA**

**CLÁUSULA 50<sup>a</sup>** - Na hipótese da **CONTRATADA** requerer reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens integrantes de garantias concedidas à **DESENBAHIA**, perceberá como honorários R\$ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 100,00 (cem reais), no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data em que for comprovado o protocolo do requerimento.

**Parágrafo único:** Havendo necessidade de apresentação de outras peças processuais decorrentes do requerimento de reserva de remanescente, a **CONTRATADA** perceberá honorários na forma da cláusula 41<sup>a</sup> e 42<sup>a</sup> deste contrato.

## **VII. - DOS HONORÁRIOS NA HIPÓTESE DE ADJUDICAÇÃO OU ARREMATACÃO DE BENS QUE GARANTAM CRÉDITO DA DESENBAHIA**

**CLÁUSULA 51<sup>a</sup>** - Na hipótese da **CONTRATADA**, com a prévia e expressa autorização da **DESENBAHIA**, adjudicar ou arrematar bem(ns) que garanta(m) crédito da **DESENBAHIA** em quaisquer das ações dispostas neste contrato, perceberá como honorários o valor de R\$ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data em que for efetivada a alienação do(s) bem(ns).

**Parágrafo único:** Havendo necessidade de apresentação de outras peças processuais decorrentes do requerimento de reserva de remanescente, a **CONTRATADA** perceberá honorários na forma da cláusula 41<sup>a</sup> e 42<sup>a</sup> deste contrato.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **VII. - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS EXTRAÍDAS DE PROCESSOS MOVIDOS PELA DESENBAHIA**

**CLÁUSULA 52<sup>a</sup>** - O objeto deste negócio jurídico pode atingir ou meramente restringir-se ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, de Cartas Precatórias referentes a feitos de interesse da **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 53<sup>a</sup>** - Ressalvadas as hipóteses previstas neste contrato, é vedado à **CONTRATADA** recusar-se à prestação do serviço de cumprimento de Cartas Precatórias, ou vinculá-la a também patrocinar causas voltadas à recuperação de créditos da **DESENBAHIA** ou outros serviços de advocacia contenciosa.

**CLÁUSULA 54<sup>a</sup>** - Os serviços referentes ao cumprimento de Cartas Precatórias compreendem a prática de todos os atos necessários a que sejam atingidos os seus fins.

**CLÁUSULA 55<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar todos os esclarecimentos, inclusive por escrito, que lhe forem solicitados tanto pela **DESENBAHIA** quanto pelo advogado e/ou sociedade de advogados que patrocina a causa da qual derivou a Carta Precatória.

**Parágrafo único:** A inobservância do disposto nesta cláusula será considerada, para todos os fins, descumprimento do contrato, ensejando, assim, as consequências previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 56<sup>a</sup>** - Sem prejuízo do disposto na Cláusula precedente, não há qualquer subordinação da **CONTRATADA** com a sociedade de advogados que patrocina os interesses da **DESENBAHIA** no feito do qual se origina a Carta Precatória, mas pelo caráter complementar das atividades, não pode a **CONTRATADA** abster-se de lhes prestar as devidas informações.

**CLÁUSULA 57<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** não tem direito de exigir ou reclamar, a qualquer título, qualquer remuneração ou ressarcimentos do advogado ou sociedade de advogados que patrocina a causa, ficando assentado que a contraprestação ou ressarcimentos são devidos exclusivamente pela **DESENBAHIA**, nos precisos termos deste contrato, como indicado nas cláusulas subsequentes.

## **VII. - DOS HONORÁRIOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS REFERENTES A FEITOS DE INTERESSE DA DESENBAHIA**

**CLÁUSULA 58<sup>a</sup>** - Pela prestação de serviços de cumprimento de Cartas precatórias referentes a feitos de interesse da **DESENBAHIA**, que estejam sob o patrocínio da **CONTRATADA** ou sendo patrocinadas por advogados ou sociedade de advogados outras, a **CONTRATADA** perceberá honorários consoante estabelecido neste Capítulo, em razão de cada carta e levando-se em consideração o tempo despendido no cumprimento de cada uma delas e em seu conjunto.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 59<sup>a</sup>** - No cumprimento de Cartas Precatórias a **CONTRATADA** perceberá, a título de honorários, o valor de R\$ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados, limitado a R\$ 200,00 - duzentos reais), desde que devidamente comprovado o seu cumprimento, que serão pagos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data em que for juntada a precatória no processo de origem.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese do cumprimento da Carta Precatória ocorrer em prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias, contados da data da sua distribuição, os honorários estipulados no "caput" passam a ser de R\$ (valor a ser proposto pela sociedade de advogado, limitado a R\$ 250,00 - duzentos e cinquenta reais), que serão pagos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data em que for juntada a precatória no processo de origem.

**Parágrafo segundo** - Se a Carta Precatória retornar ao juízo deprecante com cumprimento negativo, isto é, sem a realização do ato, e restar comprovado, por certidão emitida pelo Juízo Deprecado, que o referido "não cumprimento" não se deu por inatividade e/ou negligência da **CONTRATADA**, este fará *jus* a perceber, a título de honorários, o valor de R\$ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados, limitado a R\$ 200,00 - duzentos reais), que serão pagos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data em que for juntada a precatória no processo de origem.

## **VII.- DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 60<sup>a</sup>** - Ocorrendo a substituição definitiva da **CONTRATADA**, a ela é assegurado o direito de perceber os honorários, quando da efetiva recuperação do crédito recuperado, na proporção do trabalho desenvolvido.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se "proporção do trabalho desenvolvido" o impulso promovido no processo pelo trabalho realizado pela **CONTRATADA**, compreendido entre a subfase em que foi por ela recebido o processo até a subfase em que o mesmo se encontrar, quando da sua substituição, aplicando-se os percentuais, limites e condições estipuladas neste contrato.

**Parágrafo segundo:** Salvo autorização em contrário da **DESENBAHIA**, o recebimento dos honorários pela **CONTRATADA** somente se dará na exata proporção e forma de recebimento pela **DESENBAHIA** dos créditos recuperados, sejam estes à vista ou a prazo, por acordo judicial ou transação judicial ou extrajudicial, aplicando-se os percentuais e limites deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** Caso venha a ser celebrado acordo ou transação com quitação total das obrigações, os honorários incidirão apenas sobre o valor efetivamente recuperado pela **DESENBAHIA** no respectivo ajuste, cujos termos serão fixados exclusivamente pela **DESENBAHIA**.

**Parágrafo quarto:** Os valores de despesas processuais (custas e honorários advocatícios) serão sempre ajustados diretamente pela **DESENBAHIA** com o mutuário/réu, cabendo à **DESENBAHIA** repassar o percentual devido à **CONTRATADA**, respeitados os limites previstos neste contrato. Caso os valores ajustados excedam os percentuais a que faz jus a **CONTRATADA**, o que sobejar será revertido aos cofres da **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 61<sup>a</sup>** - Na hipótese do pagamento da dívida ocorrer, parcial ou integralmente, mediante dação (arts. 356 a 359, do Código Civil), sobre o respectivo valor do bem incidirão os honorários, ficando certo que, havendo remanescente de débito ordinariamente vencido, persistirá o direito da **CONTRATADA** aos honorários sobre este remanescente, que serão pagos quando da efetiva alienação do bem pela **DESENBAHIA**.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 62<sup>a</sup>** - Exaurindo-se a execução, por título extrajudicial ou judicial, os honorários incidirão, apenas, sobre o valor obtido pela **DESENBAHIA** na arrematação ou, em caso de adjudicação, sobre o valor da avaliação.

**CLÁUSULA 63<sup>a</sup>** - Em nenhuma hipótese tomar-se-á o valor da causa como base de cálculo dos honorários, sendo estes calculados sempre tomando por base o valor efetivamente recuperado em favor da **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 64<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** aqui renuncia expressamente ao direito que deflui do art. 23, da Lei n° 8.906, de 04 de julho de 1994, no tocante aos honorários de sucumbência que, por qualquer fundamento, forem judicialmente determinados ou arbitrados, se excedentes aos percentuais e condições dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA 65<sup>a</sup>** - Se a **DESENBAHIA**, independentemente do crédito ajuizado, desistir de qualquer ação que tenha sido proposta não terá direito a **CONTRATADA** à percepção de honorários a qualquer título.

**CLÁUSULA 66<sup>a</sup>** - A **DESENBAHIA** não remunerará as peças processuais manifestamente inadmissíveis, intempestivas, desertas, opostas mediante erro grosseiro ou sem a devida observância de quaisquer dos pressupostos processuais exigidos pelos normativos aplicáveis à espécie.

## **VIII - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**CLÁUSULA 67<sup>a</sup>** - Os honorários devidos pelo pagamento de atos processuais, pelos reembolsos e pelas demais hipóteses aqui não expressamente consignadas, serão pagos em até 08 (oito) dias úteis, contados da aprovação do relatório encaminhado pela **CONTRATADA**, no dia 25 de cada mês, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**:

**Parágrafo primeiro:** Pelos créditos efetivamente recuperados: 08 (oito) dias úteis da data da efetiva liquidação do débito pelo mutuário/réu ou da data do efetivo pagamento de cada parcela pactuada em transação judicial;

**Parágrafo segundo:** Dação em pagamento: 08 (oito) dias úteis contados após o recebimento do produto da alienação, pela **DESENBAHIA**, do bem dado em pagamento.

**Parágrafo terceiro:** Não serão reembolsados os gastos com deslocamentos para realização de atos processuais dentro ou fora da Comarca de Salvador.

**Parágrafo quarto:** Os honorários porventura cabíveis serão limitados no máximo a 5% (cinco por cento) do respectivo valor do crédito recuperado, limitado a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de escritórios/advogados que tenham antecedido ou sucedido o contratado, respeitada a regra do avanço de fases e subfases processuais.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **IX-DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA 68<sup>a</sup>** - As expressões monetárias contidas neste instrumento poderão ser reajustadas se houver prorrogação contratual, na forma e nos termos indicados no edital do certame que serviu de base ao presente Contrato.

**Parágrafo único:** A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC do IBGE.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 69<sup>a</sup>** - Competirá à **DESENBAHIA**, através de sua Unidade Jurídica de Contencioso, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **DESENBAHIA** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Segundo** - Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pela **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual, nos termos do relatório mencionado na Clausula 67<sup>a</sup>.

**Parágrafo Quarto** - O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações **CONTRATADAS** e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**Parágrafo Sexto** - Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**Parágrafo Sétimo** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no Contrato.

**Parágrafo Nono** - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo Décimo** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela UCS (Unidade Jurídica de Contencioso), através do advogado .....CPF/MF nº ....., designado fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicado no parágrafo Primeiro desta cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da UCS para os devidos fins, figurando-se o fiscal e o titular da UCS (Unidade Jurídica de Contencioso), como corresponsáveis.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento da técnica indicada no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da DESENBAHIA, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações.

## **XI - DO DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**CLÁUSULA 70<sup>a</sup>** - A DESENBAHIA, a qualquer tempo, poderá:

### **I - RETIRAR DA CONTRATADA O PATROCÍNIO DA CAUSA:**

- a) Quando o processo estiver por muito tempo paralisado, sem justificativa plausível, deixando o Contratado de adotar as medidas cabíveis para dar andamento ao processo;
- b) Quando da avaliação do Contratado, na forma da cláusula 72<sup>a</sup>, restar apurada a deficiência na prestação dos serviços, na maioria dos critérios de avaliação ali consignados;
- c) Se descumpridas as obrigações emanadas das cláusulas 25<sup>a</sup> e 26<sup>a</sup> do presente instrumento;
- d) Segundo juízo de oportunidade e conveniência da **DESENBAHIA**.

### **II - RESCINDIR O CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** incorra em quaisquer das hipóteses a seguir enunciadas:

- a) Demonstre falta de zelo na execução dos serviços, assim entendidas a perda de prazo, a revelia ou situações análogas;





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- b) Atrase injustificadamente o ajuizamento das ações;
- c) Paralise a execução dos serviços, sem motivo relevante e sem prévia comunicação à DESENBAHIA;
- d) Seja a **CONTRATADA** impedido pela Ordem dos Advogados do Brasil de exercer a advocacia, por infração ao disposto na Lei nº 8.906/94;
- e) Preste falsa declaração de qualquer natureza à **DESENBAHIA**;
- f) Proceda de má-fé, assim também entendida a interposição de petições manifestamente inócuas, com o fim de querer mascarar a sua inércia no cumprimento do dever de dar andamento ao processo;
- g) Perceba honorários diretamente de mutuários sem a expressa autorização da **DESENBAHIA**;
- h) Perceba honorários diretamente de mutuários com a expressa autorização da **DESENBAHIA**, mas em valores que excedam aos fixados neste contrato sem que tenha sido recolhida a diferença aos cofres desta e/ou se negue a apresentar o recibo de honorários respectivo para conferência e arquivamento pela Desenbahia;
- i) Incida, na execução deste contrato, em quaisquer dos impedimentos previstos no edital de concorrência (Tomada de Preços nº 003/2016), bem como nas vedações previstas neste contrato;
- j) Revele não dispor das condições materiais ou do pessoal técnico e administrativo, inclusive Estagiários de Direito, necessários, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Quando da avaliação da **CONTRATADA**, na forma da cláusula 72<sup>a</sup>, restar apurada a deficiência na prestação dos serviços, na totalidade dos critérios de avaliação ali consignados;
- l) Não cumpra o previsto na cláusula 24<sup>a</sup> ou incida reiteradamente na hipótese prevista na cláusula 69<sup>a</sup>, I, c, ambas do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** Ocorrendo a retirada do advogado do acompanhamento e patrocínio do processo ou a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** não fará jus a indenização de qualquer espécie ou natureza.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** se obrigará a manter, sob pena de resolução contratual, durante toda a execução do contrato, compatibilidade e atualidade perante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação (Convite nº 001/2017).

**CLAUSULA 71<sup>a</sup>** – Se a **CONTRATADA** incorrer nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/05 e nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução contratual verificada pela **DESENBAHIA**, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** As multas referidas neste artigo não impedem que a **DESENBAHIA** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A **DESENBAHIA** se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**CLÁUSULA 72<sup>a</sup>** - No seu exclusivo interesse poderá a **DESENBAHIA** rescindir unilateralmente o contrato desde que disso comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**CLÁUSULA 73<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, considerar rescindido o contrato, desde que assim se manifeste, por escrito, junto à **DESENBAHIA** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA 74<sup>a</sup>** - A **DESENBAHIA** avaliará trimestralmente e sempre que necessário, e por amostragem, a eficiência das sociedades de advogados contratadas, levando em conta os seguintes critérios abaixo pontuados:

- 1) Agilidade, precisão e segurança nos questionamentos feitos pela Desenbahia;
- 2) Atendimento personalizado;
- 3) Qualidade e desempenho dos serviços prestados;
- 4) *Feedbacks* prestados;
- 5) Obtenção de resultados eficientes e positivos para a Desenbahia;
- 6) Atuação com ética e profissionalismo;



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

7) Facilidade de contato com os sócios e advogados que integram o corpo técnico das sociedades de advogados contratadas.

**Parágrafo único:** Os critérios de avaliação estabelecidos nesta cláusula servirão para aferição da qualidade dos serviços prestados e balizarão a distribuição de novos contratos a serem ajuizados, como também a redistribuição de processos cujo patrocínio tenha sido retirado de outra Contratada, na forma prevista na cláusula 70<sup>a</sup>, item I, supra.

## **XII- DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 75<sup>a</sup>** - O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 76<sup>a</sup>** - O valor acima previsto é estimativo e serve tão somente para efeito de controle e acompanhamento orçamentário da **DESENBAHIA**, não implicando qualquer obrigação de pagamento por parte da **DESENBAHIA à CONTRATADA**.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 77<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** reportar-se-á à **DESENBAHIA** através de sua Unidade Jurídica de Contencioso.

**CLÁUSULA 78<sup>a</sup>** - A **DESENBAHIA** manterá controle específico dos créditos recuperados, comunicando à **CONTRATADA** a data do pagamento e informando-lhe quando disponibilizará os honorários e seus respectivos montantes.

**CLÁUSULA 79<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA**, na qualidade de fiel depositário, responderá por toda documentação que lhe for entregue pela **DESENBAHIA**, ficando obrigada a proceder à imediata devolução dos documentos em seu poder, quando da extinção do processo ou do contrato.

**CLÁUSULA 80<sup>a</sup>** - É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, parcial ou integralmente, a execução do contrato a terceiros, salvo se autorizado por escrito pela **DESENBAHIA**.

**CLÁUSULA 81<sup>a</sup>** - As partes aqui expressamente reconhecem que o presente contrato possui natureza civil, não importando em vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA 82<sup>a</sup>** - Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** sem caráter de exclusividade, horário e subordinação.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA 83<sup>a</sup>**- A tolerância das partes não implica renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Contrato.

#### **XIV. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 84<sup>a</sup>** – O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### **XV. DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA 85<sup>a</sup>** – Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **XVI. DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**CLÁUSULA 86<sup>a</sup>** – No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o decreto federal nº 7.746/2012.

#### **XVII. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

**CLÁUSULA 87<sup>a</sup>** – A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

#### **XVIII. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA 88<sup>a</sup>** – Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**XIX. DO FORO**

**CLÁUSULA 89<sup>a</sup>** - O foro deste contrato é a Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, afastados os demais ainda que sejam ou venham a ser privilegiados.

E, por assim terem ajustado, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, ao lado de duas testemunhas que, igualmente, o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DESENBAHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ - CPF/MF n° \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_ - CPF/MF n° \_\_\_\_\_.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

<b>Modalidade Licitação</b>	<b>de</b>	<b>Número</b>
---------------------------------	-----------	---------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima

identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal / CPF / Assinatura



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO  
E DO PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À CORRETA E REGULAR  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS LICITADOS**

<b>Modalidade Licitação</b>	<b>de</b>	<b>Número</b>
---------------------------------	-----------	---------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico-administrativo necessário, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, como sendo os seguintes:

[descrever a infra-estrutura, das instalações, dos equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac- símile e correio eletrônico (e-mail), bem como do pessoal (advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito), necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos advogados integrantes da sociedade (sócios e contratados).

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal / CPF /  
Assinatura



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório; ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal